



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 299/96

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA, PELO FDR - PROGRAMA DE FOMENTO A PRODUÇÃO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João Do Oeste autorizado a firmar contrato de compra e venda com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, pelo FDR - Programa de Fomento à Produção, para receber 100 sacos de semente de milho e 20 sacos de semente de feijão para o replantio da safra.

**Artigo 2º** - A semente será repassada ao produtor na proporção de 1 saco de semente de milho por 2 sacos de grão consumo, ao preço mínimo vigente e, 1 saco de semente de feijão por 1 saco de feijão consumo, pagáveis junto a Prefeitura até 20 de julho de 1996 e junto ao Governo em 20 de agosto de 1996.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03.01.96, revogadas as disposições em contrário.

São João Do Oeste 18 de março de 1996.

  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal